



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1491, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE DE VERANÓPOLIS, PARA FINS DE CUSTEIO DO ENSINO ESPECIAL, AOS ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL

CLÉSIO GRANDI, Prefeito em Exercício do Município de Vila Flores, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar CONVÊNIO com a APAE de Veranópolis, CNPJ:98.675.596/0001-13, para fins de custeio do Ensino Especial, às crianças e adolescentes deste Municípios, que sejam Portadoras de Necessidade Especial.

Parágrafo Único: Os termos do CONVÊNIO é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo repassará às APAES, à título de custeio, para cada aluno e/ou paciente, a quantia mensal de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais).

Parágrafo Único: Para o efetivo repasse dos valores, as direções das APAES deverão apresentar, antecipada e mensalmente, um atestado de frequência contendo a relação dos alunos ou pacientes, com o devida confirmação das Secretarias encaminhadoras, servindo o mesmo como Prestação de Contas.

Art. 3º - As despesas da corrente Lei, serão suportadas por elementos de despesa próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01.01.2010.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 1365/08.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 20 de janeiro de 2010.

Clésio Grandi
CLÉSIO GRANDI
Prefeito em Exercício

Foi efetuada a publicação
em 20/01/2010